Câmara Mun. de Belo Jardim
Publica-se em 15/07/22
JULIANO JULIELSON DA SILVA
SECRETARIO LEGISLATIVO
MATRÍCULA: 709-1

LEI MUNICIPAL Nº 3.444, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre denominação de Praça Pública na zona urbana de Belo Jardim e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal de Belo Jardim aprovou e o Chefe do Poder Executivo sancionou na forma do § 1º do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal; e apesar do acentuado decurso de prazo que envolve a sanção tácita e o presente ato de promulgação, considerando a ciência hodierna da omissão formal ora saneada, e tendo em vista que a norma em questão não revela-se ultrapassada ou incompatível com a realidade normativa e jurídica vigente, e ainda que apesar da transitoriedade dos membros que compõe o Poder Legislativo à instituição é permanente, eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Sargento PM Liranildo (Liranildo Manoel Monteiro) a praça pública localizada na esquina da Av. Senador Paulo Guerra com a Rua Graciliano Ramos, no Bairro Cohab I, nesta cidade de Belo Jardim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contrárias.

Sala da Presidência, Belo Jardim (PE), 15 de julho de 2022.

JOSE LOPES SILVEIRA:18632025449
Assinado de forma digital por JOSE LOPES SILVEIRA:18632025449 Dados: 2022.07.15 11:09:12 -03'00'

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Presidente

Recebido
Data: 15/07/22